



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E
nº. <u>33686</u> pág. <u>3</u>
de: <u>18 / 01 / 18</u>
Caderno: <u>Pub. Diversas</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 594/2017	
INTERESSADO (A):	Marco Aurélio Factori
ASSUNTO:	Mandato de Citação nº 001.2017/037948-6
PROCESSO Nº:	062.0000660.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Mandato de Citação nº 001.2017/037948-6 dos Autos nº 0211159-62.2017.8.04.001 da Ação movida pelo Sr. **Marco Aurélio Factori**, referente ao não pagamento dos serviços prestados a FAPEAM;

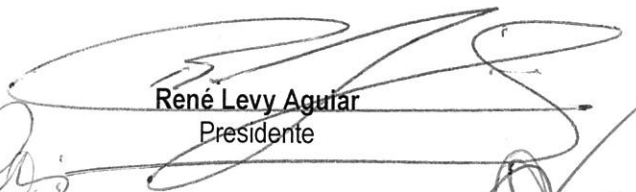
b) a sentença condenatória proferida pela M.M. Juíza Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Botucatu/SP;


c) o Parecer Jurídico da FAPEAM que opina pelo cumprimento da decisão condenatória proferida no bojo do Processo Judicial nº 0004380-04.2015.8.26.0079, vez que encontra-se transitado e julgado;


### DECIDE:

**DETERMINAR** o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com juros de mora a contar de março de 2015, ao Sr. **Marco Aurélio Factori**, pelos serviços prestados a FAPEAM, em cumprimento da decisão condenatória proferida no bojo do Processo Judicial nº 0004380-04.2015.8.26.0079.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro